

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026

CÓDIGO UASG: 926728 DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 27/02/2026

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: spda@prefeitura.sp.gov.br

ELEMENTO	DESCRIÇÃO
Código	CATSER: CATMAT: 11248
Tipo de Contratação	☐ Aquisição de Bens ☒ Prestação de Serviços ☐ Locação ☐ Obra
Modalidade Prevista	☐ Pregão Eletrônico ☒ Dispensa (Art. 29, Lei 13.303/16) ☐ Inexigibilidade (Art. 30, Lei 13.303/16) ☐ Concorrência
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Melhor Técnica e Preço ☐ Outro: _____
Objeto Resumido	09 licenças do software "Adobe Acrobat Pro" por 12 meses.
Categoria do Objeto	☐ Bem Comum ☒ Serviço Comum ☐ Serviço Especializado ☐ Obra ☐ Material de Consumo ☐ Material Permanente
Execução/Entrega	☒ Imediata ☐ Parcelada ☐ Continuada
Valor Estimado Total	Sigiloso – Art. 34 da Lei Federal n.º 13.303/2016.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Garantia Contratual	☐ Sim: _____ % ☒ Não aplicável
Acordo de Nível de Serviço - ANS	☐ Sim ☒ Não
Sistema de Registro de Preços	☐ Sim ☒ Não
Previsão no PCA 2026	☒ Sim - Item: 1 ☐ Não - Justificativa: _____
Área Demandante	Diretoria Administrativo Financeira
Data de Elaboração	02/02/2026

1 OBJETO

1.1 Contratação de 09 (nove) licenças de assinatura anual do software Adobe Acrobat Pro DC, por usuário nomeado, com todas as funcionalidades ativas para criação, edição, fusão, divisão, conversão, assinatura digital, proteção, organização e anonimização de dados em arquivos PDF, compatível com sistema operacional Windows 10/11, incluindo atualizações, suporte técnico e garantia do fabricante durante o período de vigência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Adobe Acrobat Pro DC - assinatura/subscrição	Licença - assinatura/subscrição	9	Vedado o oferecimento de licenças free, trial ou de qualquer forma não oficiais.

1.2 O software deverá conter as seguintes características:

- 09 (nove) licenças do software “Adobe Acrobat Pro DC”, por assinatura pelo período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos até o limite legal.
- Deverá ser disponibilizada de forma online todas as atualizações necessárias durante o período de vigência do contrato com a opção de upgrade;
- Não serão aceitas licenças em modalidades TRIAL, FREE etc;
- Capacidade de Criação e edição de PDFs, Conversão de arquivos, Assinatura digital, Proteção e segurança, Organização de documentos, Anonimização/tarja de dados;
- Compatibilidade com Windows 10 ou 11, 32 ou 64 bits;
- Acesso às atualizações de versão e correções de segurança durante todo o período de vigência;
- Suporte técnico do fabricante durante o período de licenciamento.

1.3 O acesso às 9 (nove) licenças devem ser disponibilizado em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

1.4 As licenças deverão ser do tipo 'por usuário nomeado', permitindo a desativação e reativação em diferentes dispositivos, em caso de troca ou substituição de equipamentos, sem necessidade de aquisição de nova licença, observadas as políticas de ativação do fabricante (máximo de 2 dispositivos ativos por licença simultaneamente).

- 1.5** A revisão de falhas de validação do software deverá ocorrer em prazo máximo de 72 horas a contar do recebimento da comunicação formal da Contratante.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A aquisição das licenças de software para a manipulação de arquivos do tipo PDF visa atender ao planejamento da Companhia para a implementação das diretrizes estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, com a geração de arquivos que tenham os campos que tratam de dados pessoais e/ou sensíveis anonimizados, conforme a determinação legal.
- 2.2** Ainda, a aquisição pretende sanar a necessidade que os funcionários têm para edição de arquivos do tipo PDF, uma vez que parte do trabalho da Companhia envolve a manipulação destes tipos de arquivos que, por vezes, precisam ser juntados ou separados.
- 2.3** A aquisição de um software de manipulação de arquivos PDF poderá trazer um aumento na eficiência do trabalho, além das ferramentas utilizadas garantirem a integridade e a segurança da informação.

3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.
- 3.2** Na forma do art. 55 da Lei Federal n.º 13.303/2016 e do art. 45 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPDA, em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate: I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento; II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído; III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; IV - sorteio.

4 HABILITAÇÃO

4.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL

- 4.2** Para a contratação, a empresa que oferecer o menor preço deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida pelo artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPDA, a saber:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN do Município de São Paulo; e
- e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

4.3 Nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal nº 56.475, de 2015, art. 22 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPDA e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como aos Microempresários Individuais (MEI) e às Cooperativas participantes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que forem declaradas vencedoras, prorrogável a critério da Contratante, para a eventual regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4 A não regularização da documentação no prazo assinalado implicará na decadência do direito à contratação.

4.5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.6 Com fundamento no art. 51 da Lei Federal n.º 13.303/2016 cumulado com o art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPDA, a empresa que oferecer o menor preço deverá apresentar comprovante de habilitação da Adobe para revenda autorizada de licenças corporativas (Reseller), relativo à qualificação técnica, devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar como requisito essencial para garantir a regularidade, autenticidade e suporte técnico das licenças adquiridas.

4.7 Os documentos que comprovem os poderes do representante legal da empresa também deverão ser enviados para viabilizar a contratação (ex.: contrato social, procuração e/ou substabelecimento).

4.8 A Contratante poderá exigir outros documentos e certidões complementares, nas hipóteses em que o objeto da contratação assim o recomendar, bem como poderá proceder à verificação prévia quanto à reputação e idoneidade da empresa interessada.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A Contratada deverá disponibilizar o software para instalação, conforme a solicitação da Contratante, **em até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Serviço, em remessa única.

- 5.2** Os softwares serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pela solicitação da área demandante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6 PREÇO**
- 6.1** O preço será aquele que for considerado mais vantajoso para a Contratante dentre as propostas recebidas **até o dia 27/02/2026 exclusivamente por meio do e-mail <spda@prefeitura.sp.gov.br>.**
- 6.2** O prazo estipulado para o recebimento das propostas não será prorrogado, salvo em hipótese excepcional e devidamente justificada.
- 6.3** O preço estipulado remunerará todas e quaisquer despesas, incluindo os custos com o frete, materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas, constituindo a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida à Contratada.
- 6.4** Na forma do art. 57 da Lei Federal n.º 13.303/2016, confirmada a efetividade proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SPDA irá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.
- 6.5** Segundo o § 1º da Lei Federal n.º 13.303/2016, a negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 6.6** Se depois de adotada a providência referida no item 7.5, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento será feito em parcela única e será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com exclusão do dia de início e inclusão do dia de vencimento, a contar de aceite do fiscal do presente contrato da Nota Fiscal de prestação dos serviços encaminhada, que somente será emitida após o aceite dos serviços.
- 7.2** Na data do pagamento a Contratada deverá apresentar todas as certidões previstas no item 6.2 e, com base na regularidade deles, o pagamento será autorizado.
- 7.3** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.4** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada na entrega do objeto.
- 7.5** São também condições para o pagamento a apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal que discrimine os produtos efetivamente entregues, juntamente com a documentação elencada no item 5 deste Termo de Referência.
- 7.6** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.7** Caso haja faturamento em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência, na Proposta ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.
- 7.8** A Contratante comunicará à Contratada, por escrito, o motivo da não aprovação da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta.
- 7.9** A devolução da Nota Fiscal, devidamente regularizada pela Contratada, deverá ser efetuada em até 2 (dois) dias úteis da data da comunicação formal pela Contratante.
- 7.10** A Contratada é responsável pela correção dos dados no prazo acima estipulado, que poderá ser prorrogado por até 2 (duas) vezes, a critério da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.
- 7.11** A realização do pagamento não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e legais.

8 ORÇAMENTO - PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1** As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas em folha timbrada, conforme o Anexo I - Modelo de Proposta de Preços deste Termo de Referência.
- 8.2** No Anexo I – Modelo de Propostas de Preços deste Termo de Referência, cabe ao licitante preencher seus dados e informações quando expressamente indicado, vedada qualquer alteração textual.
- 8.3** As propostas que não reproduzam o Anexo I – Modelo de Propostas de Preços deste Termo de Referência serão desclassificadas, salvo quando houver mero erro não material, hipótese na qual a SPDA poderá convocar o licitante para ajustes.
- 8.4** A proposta deverá ter validade mínima obrigatória de 60 (sessenta) dias.
- 8.5** Será considerada excessiva e será sumariamente desclassificada a proposta cujo valor for superior em 30% (trinta por cento) da média das demais propostas recebidas.
- 8.6** Na forma do art. 46, inciso I, será considerada inexequível, quando o seu valor for inferior em 50% (cinquenta por cento) da média aritmética das demais propostas recebidas.
- 8.7** Neste caso, será dada oportunidade à proponente para comprovar a exequibilidade, sendo desclassificada e excluída do certame caso não o faça no prazo estipulado pela Contratante.
- 8.8** Serão observados a artigo 17 do Decreto Municipal nº 56.475, de 2015, art. 22 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPDA e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que dispõem sobre o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como aos Microempresários Individuais (MEI) e às Cooperativas, sendo oportunizada a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Entregar os produtos na forma e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o perfeito funcionamento deles, em conformidade com as normas técnicas relacionadas.
- 9.2** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado nos padrões estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos e na Proposta.

- 9.3** Aceitar, por parte da Contratante, em todos os aspectos, a fiscalização e permitir o amplo acompanhamento da execução.
- 9.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com vícios, defeitos ou incorreções, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização realizada pela Contratante.
- 9.5** Designar um Preposto, que ficará responsável pelas tratativas com a Contratante, a fim de que sejam tomadas todas as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento da contratação e para a solução de eventuais falhas detectadas.
- 9.6** Emitir a correspondente Nota Fiscal na entrega do objeto e apresentar a documentação para possibilitar o devido pagamento.
- 9.7** A Contratada responsabiliza-se, única e exclusivamente, pelo efetivo recebimento de todas as tratativas e demais documentos encaminhados para o endereço indicado.
- 9.8** O recibo de confirmação de recebimento do e-mail enviado pela Contratante para o e-mail indicado pela Contratada, por si só, basta para caracterizar a efetiva ciência e comunicação.
- 9.9** É dispensada, portanto, a assinatura de Ordens de Fornecimento ou de Início, bastando o recibo eletrônico de confirmação de recebimento.
- 9.10** Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso no desempenho das atividades objeto da presente contratação, sob pena de imediata rescisão e sujeição à responsabilização civil, administrativa e criminal, observados os efeitos prospectivos dos prejuízos a que der causa.
- 9.11** Não ceder ou transferir o objeto a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão contratual.
- 9.12** Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus agentes, empregados, prepostos ou encarregados, direta ou indiretamente à Contratante, aos seus colaboradores, ao seu patrimônio ou a terceiros, produzidos em decorrência do fornecimento do objeto, seja dolosa ou culposamente, procedendo de imediato aos reparos e/ou indenizações cabíveis, resguardando-se à Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos.
- 9.13** Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e seus Anexos e na Proposta, bem como as obrigações legais e normativas decorrentes da sua atividade.

9.14 A fiscalização por parte da Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada.

9.15 Nenhuma irregularidade praticada pela Contratada implicará em corresponsabilidade da Contratante.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto ato que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução desta contratação.

10.3 Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer falhas ocorridas na execução desta contratação.

10.4 Atestar o cumprimento ou descumprimento de todas as obrigações necessárias ao fornecimento do objeto por parte da Contratada, com vistas à efetivação do pagamento.

10.5 Efetuar o pagamento na forma neste Termo de Referência.

10.6 Aplicar as sanções administrativas previstas no Capítulo XI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPDA e neste Termo de Referência, observado o devido processo legal, em caso de descumprimento pela Contratada de quaisquer obrigações estabelecidas no ajuste.

10.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e seus Anexos, bem como as obrigações legais e normativas atinentes.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Serão designados formalmente pela Contratante, nos termos do Capítulo X do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPDA, um Gestor e um Fiscal para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, permitida a assistência técnica de terceiros. Alternativamente, a critério da Autoridade Competente, o ateste do recebimento poderá ser realizado pela Área Demandante, conforme previsto no Regulamento.

11.2 A gestão e a fiscalização realizadas pela Contratante não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução.

11.3 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos e/ou serviços que são de sua competência.

- 11.4** Todas as ocorrências relativas à sua execução desta contratação deverão ser registradas nos autos do processo administrativo da contratação e/ou sancionatório, conforme for o caso, determinando, sempre que necessário e conveniente, as devidas providências que visem ao pronto saneamento de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas.

12 SANÇÕES

- 12.1** Pelo descumprimento do ajuste, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela SPDA, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste ou de manifestação do órgão solicitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Contratante:
- 12.2** Advertência para os casos de atraso ou descumprimento na prestação de quaisquer dos serviços previstos neste Termo de Referência, desde que não tenham causado prejuízo financeiro à Companhia e não sejam caso de reincidência.
- 12.3** Nos casos de reincidência ou descumprimento de obrigações previstas neste Termo de Referência, serão aplicadas as seguintes sanções:
- 12.3.1.1** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso injustificado, até o 10º (décimo) dia corrido.
- 12.3.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Contratante, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que estejam previstas no item 11 (Obrigações da Contratada) deste Termo de Referência.
- 12.4** Caso a Contratante decida, justificadamente, pela não aplicação das penalidades previstas, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições acordadas.
- 12.5** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 12.6** O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas ou por meio de glosa, caso o pagamento devido à contratada ainda não tenha sido realizado pela SPDA.

- 12.7** As multas que porventura não sejam pagas poderão ser inscritas no CADIN mantido pela Prefeitura do Município de São Paulo na forma da Lei Municipal nº 14.094 de 6 de dezembro de 2005.
- 12.8** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.
- 12.9** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do art. 114 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPDA, observados os prazos neles fixados, bem como as determinações da legislação correspondente em vigor.
- 13** **PROTEÇÃO DE DADOS**
- 13.1** As PARTES declaram que o objeto deste instrumento contratual não inclui o tratamento de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 13.2** A CONTRATADA compromete-se a não coletar, utilizar, compartilhar ou armazenar dados pessoais no cumprimento deste instrumento e a comunicar imediatamente à CONTRATANTE caso, por qualquer motivo, tenha acesso a tais informações, abstendo-se de utilizá-las.
- 13.3** Na hipótese de acesso acidental ou não previsto a dados pessoais, a CONTRATADA deverá encerrar o acesso de imediato, informar o ocorrido à CONTRATANTE e seguir as orientações que lhe forem transmitidas quanto ao descarte ou proteção das informações.
- 13.4** Caso, durante a execução deste instrumento contratual, surja a necessidade de realizar operações que envolvam tratamento de dados pessoais, as PARTES firmarão aditivo específico, contendo as cláusulas necessárias para atendimento à LGPD.
- 13.5** O tratamento de dados pessoais não autorizado será considerado descumprimento contratual, sujeitando a parte infratora às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.
- 14** **CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**
- 14.1** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** As propostas deverão ser enviadas para spda@prefeitura.sp.gov.br, no prazo estipulado.
- 15.2** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal n.º 13.303/2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPDA e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 15.3** A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
- 15.4** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das Cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 15.5** As notificações referentes à presente contratação serão consideradas como feitas quando endereçadas da seguinte forma:
- 15.5** Se à Contratada, ao endereço, físico e/ou eletrônico, que consta na proposta encaminhada ou que seja expressamente comunicado em caso de alteração posterior, aos cuidados do representante legal ou de outra pessoa indicada expressamente pela Contratada; ou
- 15.5** Se à SPDA, ao endereço, físico e/ou eletrônico, que consta neste Termo ou que seja expressamente comunicado em caso de alteração posterior, aos cuidados do fiscal designado no processo de contratação.
- 15.6** Caso a SPDA ou a Contratada mudem seu endereço, para fins de notificação, deverão enviar à outra parte uma comunicação prévia, por escrito, a respeito do novo endereço, assim como a data em que entrará em vigor.
- 15.7** Caso não o faça, as notificações enviadas ao último endereço informado serão consideradas válidas e perfeitas, para todos os fins.

16 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 16.1** Qualquer interessado poderá impugnar este Termo de Referência até 3 (três) dias úteis antes da data limite para envio de propostas.
- 16.2** A impugnação deverá ser apresentada por escrito e encaminhada exclusivamente para o e-mail spda@prefeitura.sp.gov.br, contendo:
- a) Identificação completa do impugnante (nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone);
 - b) Indicação clara e precisa dos pontos impugnados;

c) Fundamentação da impugnação, com indicação das razões de fato e de direito.

16.3 As impugnações serão respondidas pela SPDA em até 2 (dois) dias úteis, sendo as respostas divulgadas no site da Companhia (https://capital.sp.gov.br/web/spda/w/aceso_a_informacao/35207).

16.4 1.4. Acolhida a impugnação, será definida e divulgada nova data para apresentação das propostas, se for o caso.

16.5 Conforme o art. 59 da Lei n.º 13.303/2016 e o art. 34 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPDA, caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis da autorização da contratação do vencedor junto ao Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

16.6 Os recursos deverão ser apresentados por escrito e encaminhados exclusivamente para o e-mail spda@prefeitura.sp.gov.br, contendo no mínimo:

- a) Identificação completa do recorrente;
- b) Indicação do ato recorrido;
- c) Razões fundamentadas do recurso;
- d) Pedidos.

16.7 A apresentação de recurso será comunicada aos demais interessados, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do recurso.

16.8 A decisão quanto ao recurso administrativo será publicada por meio Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

17 FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/Capital para todo e qualquer procedimento judicial oriundo desta contratação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.